



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 238 – AGOSTO/2016  
Resolução 033/2016 (CONSUN)  
(julho/2016)**

Teresina, 23 de agosto de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução Nº 033/2016**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Cria o Centro Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - CIPE&D, da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- O Processo Nº 23111.019937/ 2016-72;
- O inciso IX do Art. 13 do Regimento Geral da UFPI;
- A chamada pública MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 – Centros Nacionais Multiusuários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, o Centro Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – CIPE&D, como órgão suplementar da Universidade Federal do Piauí, subordinado à Reitoria.

**Parágrafo único** - O CIPE&D é um órgão de caráter multidisciplinar e multiprofissional, composto pela infraestrutura de laboratórios, equipamentos e capital intelectual vinculados aos programas de graduação e pós-graduação da UFPI nas diversas áreas do conhecimento.

**Art. 2º** - O CIPE&D tem por finalidade constituir um ambiente especializado e cooperativo de Pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Estado do Piauí, a redução das desigualdades regionais e o fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão e das capacidades operacional, científica e tecnológica da UFPI.

**§1º** - Na consecução das suas finalidades, mediante contrapartida financeira ou não, o CIPE&D irá compartilhar e/ou disponibilizar o uso de seus laboratórios, equipamentos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução N° 033/2016 - 02**

instrumentos, materiais e demais instalações, bem como, permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§2° - As atividades desenvolvidas no CIPE&D terão como objetivos:

**I** - promover a articulação e integração da UFPI com as demais Instituições de Ensino Superior, entes públicos, privados e empresas, no desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa que visa solução de problemas sociais e/ou ambientais, fortalecimento do sistema produtivo e da missão institucional da UFPI;

**II** - geração, difusão e transferência de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, otimização da prática acadêmica, capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;

**III** - contribuir para o aumento da competitividade, o desenvolvimento cultural, sócio-econômico e sustentável, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica nacional,

§3° - No âmbito geral, a constituição e organização das atividades dos CIPE&D devem refletir o perfil estratégico e a política de inovação do país.

**Art. 3°** - O CIPE&D, terá as seguintes atribuições:

**I** - Garantir e estabelecer os meios de acesso aos recursos materiais e operacionais do CIPE&D para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na consecução das finalidades estabelecidas nesta resolução;

**II** - Regulamentar, Coordenar, Desenvolver e Avaliar as atividades desenvolvidas no CIPE&D garantindo o fiel cumprimento de suas finalidades;

**III** - Otimizar a utilização de equipamentos de alta tecnologia pelos laboratórios de pesquisa, alocando a utilização dos mesmos a fim de evitar tempo ocioso e/ou sobrecarregar a utilização de outros;

**IV** - realizar procedimentos técnicos necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas diversas áreas do conhecimento;

**V** - promover a inovação no âmbito institucional, a formação científica e tecnológica de professores, estudantes e profissionais nas áreas de sua competência e afins;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução Nº 033/2016 - 03**

**VI** - divulgar a missão e a capacidade operacional e técnica do Centro no âmbito da UFPI, em outras instituições de ensino e/ou pesquisa (ICTs) e no setor privado, visando o estabelecimento de parcerias, colaborações, capacitação de pessoal e prestação de serviços, conforme critérios a serem definidos pelo Comitê Gestor;

**VII** - apoiar e fomentar o intercâmbio acadêmico-científico e tecnológico entre as comunidades interna e externa à UFPI no âmbito regional, nacional e internacional;

**VIII** - manter alto nível de atualização científico-tecnológica e inovação em termos de pessoal, infraestrutura e de equipamentos;

**IX** - conservar, em condições adequadas, as instalações físicas, os equipamentos e os demais bens sob sua responsabilidade.

**X** - administrar os laboratórios e operar os equipamentos de pesquisa do CIPE&D de seu acervo, bem como, os que vierem a ser adquiridos e incorporados ao patrimônio da UFPI;

**XI** - desempenhar outras atividades compatíveis com sua destinação, a serem definidas pelo Comitê Gestor.

**§1º** - O CIPE&D empenhar-se-á em obter recursos por meio de convênios, contratos, termos de cooperação e congêneres, para atingir as suas finalidades.

**§2º** - O CIPE&D poderá, também, prestar serviços eventuais e consultorias a outras instituições, públicas ou privadas, a empresas e à comunidade em geral através de instrumento jurídico específico.

**Art. 4º** - O CIPE&D terá a seguinte estrutura administrativa:

**I** – Comitê Gestor;

**II** – Coordenação; e

**III** – Comitê Científico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução Nº 033/2016 - 04**

**Art. 5º** - A Coordenação será composta por um Coordenador e um Coordenador Adjunto. O coordenador será escolhido em seção plena do Comitê Gestor entre seus próprios membros e por votação direta. O coordenador Adjunto será indicado pelo Coordenador e aprovado pelo Comitê Gestor

**§1º** - Coordenador e Coordenador Adjunto terão mandatos de 02 anos podendo serem reconduzidos uma única vez.

**§2º** - Em casos de ausência justificada de um dos membros do Comitê Gestor durante eleição do Coordenador e aprovação do Coordenador Adjunto, este deverá encaminhar o voto por e-mail comunicando aos restantes membros do Comitê Gestor sua decisão.

**Art. 6º** - São funções e atribuições do Coordenador:

- I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Gestor;
- II - responsabilizar-se pela elaboração de relatórios a serem encaminhados ao Comitê Gestor e/ou às instâncias superiores da UFPI;
- III - propor atividades que divulguem os objetivos, a capacidade operacional e técnica do CIPE&D e a política institucional e de inovação da UFPI, concorrendo para ampliação de seu alcance dentro e fora da Universidade;
- IV - coordenar as ações do CIPE&D;
- V - executar ou responsabilizar-se por outras atribuições definidas pelo Comitê Gestor.
- VI - Organizar cursos e palestras para treinamento de pessoal para o uso dos equipamentos.

**Parágrafo Único.** O Coordenador Adjunto deverá auxiliar, permanentemente, o Coordenador em suas funções e atribuições, bem como, substituí-lo em caso de ausência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução Nº 033/2016 – 05**

**Art. 7º** - O Comitê Gestor será composto pelo:

**I** - Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI (PRPG) ou representante por ele designado;

**II** - Pró-Reitor de Pesquisa da UFPI (PROPESQ) ou representante por ele designado;

**III** - Pró-Reitor de Extensão da UFPI (PREX) ou representante por ele designado;

**IV** - Superintendente da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa (FADEX), ou representante por ele designado;

**V** - Um representante da Federação das Indústrias do Piauí (FIEPI) ou de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, representante do setor produtivo;

**Art. 8º** - O Comitê Científico será integrado pelos docentes Pesquisadores da UFPI responsáveis pelos equipamentos, que estejam vinculados a um Programa ou Projeto de Pesquisa e solicitem adesão ao CIPE&D.

**§1º** - Compete a cada Pesquisador, conforme sua especificidade e situação, emitir os pareceres solicitados e elaborar relatórios técnicos solicitado pelo Comitê Gestor.

**§2º** - A composição do Comitê Científico poderá ser ampliada, a partir da adesão de novos membros pesquisadores no Centro, conforme critérios a serem definidos pelo Comitê Gestor.

**Art. 9º** - A organização administrativa do CIPE&D constará do Regimento Interno aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI - CEPEX.

**Art. 10** - Caberá ao CIPE&D buscar financiamentos para suas ações junto aos órgãos internos e externos de fomento, ou através de mecanismos de convênios nacionais e internacionais com instituições parceiras de natureza pública ou privada.

**Parágrafo Único.** O CIPE&D terá autonomia para buscar parcerias com órgãos de fomento, grupos, centros ou institutos de pesquisa, órgãos governamentais e instituições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



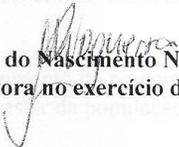
**Resolução Nº 033/2016 – 06**

privadas, desde que respeitadas as normas legais vigentes na UFPI.

**Art. 11** - O Professor pesquisador da UFPI que esteja coordenando ou desenvolvendo Programa ou Projeto de Pesquisa vinculado ao CIPE&D fará jus, conforme regulamento institucional, aos benefícios previstos na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, sendo obrigatória a sua disponibilização no portal eletrônico da UFPI ([www.ufpi.edu.br](http://www.ufpi.edu.br)).

Teresina, 27 de julho de 2016

  
**Nadir do Nascimento Nogueira**  
**Vice-Reitora no exercício da Reitoria**